



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2920

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Projeto de Lei Nº 176 / 2020** - Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município do Exercício de 2020, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 176 / 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município do Exercício de 2020, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019 e o disposto no Art. 40 ao Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

27.812.0061.045 44.90.51.00.00	Construção e/ou Conclusão de Complexos Esportivos Obras e Instalações	200.000,00
15.451.4511.055 44.90.51.00.00	Pavimentação de Logradouros Obras e Instalações	350.000,00
15.451.0102.043 .3.1.9.0.13.00.00	Manutenção dos Serv. de Infra Estrutura Urbana. Obrigações Patronais - INSS	242.000,00
04.123.1232.005 3.3.9.0.47.00.00	Contribuição para Formação do Pasep Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
FONTE 44	TOTAL.....	800.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da cessão onerosa do Pré Sal, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 16, § 1º, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 07 de Abril de 2020.

José Souza Alves

Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189